

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou a melhor técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria na área jurídica ambiental para atendimento à secretaria municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico, com o objetivo de verificar adequação da legislação vigente ao procedimento adotado pelo Município de Morro do Chapéu/BA na área ambiental.

Contratado: CASTRO OLIVEIRA ADVOGADOS
CNPJ: 05.790.979/0001-62

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Valor Total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Morro do Chapéu – BA, 14 de março de 2025.

JULIANA P. ARAUJO LEAL
PREFEITA